



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões

COFAP

Nº Único 418138

Entrada/Saida nº 17 Data 11/1/12

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 17/COFAP/2012

11-01-2012

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 132/XII

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

Junto se envia a Vossa Excelência o parecer elaborado por esta Comissão Parlamentar, sobre o **Projeto de Lei nº 132/XII** – “Introduz um mecanismo de salvaguarda da equidade fiscal para todos os contribuintes e elimina as isenções de tributação sobre mais-valias obtidas por SGPS e fundos de investimento”, cujas Partes I e III foram aprovadas por unanimidade em reunião de 11 de janeiro de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

e a melhor pessoal

Presidente da Comissão,

Eduardo Cabrita
(Eduardo Cabrita)

Parecer

Projecto de Lei n.º 132/XII/1ª (BE)

Autor: Deputado Pedro
Nuno Santos

Introduz um mecanismo de salvaguarda da equidade fiscal para todos os contribuintes e elimina as isenções de tributação sobre mais-valias obtidas por SGPS e fundos de investimento.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXO

PARTE I – CONSIDERANDOS

- a) O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei nº 132/XII/1ª, que visa introduzir um mecanismo de salvaguarda da equidade fiscal para todos os contribuintes e elimina as isenções de tributação sobre mais-valias obtidas por SGPS e fundos de investimento.
- b) A iniciativa em apreço deu entrada em 6 de janeiro de 2012, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para emissão do competente parecer por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de 9 de janeiro de 2012;

DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei nº 132/XII/1ª é subscrito pelos Deputados do Grupo Parlamentar do BE, apresentado nos termos das disposições conjugadas dos artigos 167º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e artigos 118º e 123º nº 1 do Regimento da Assembleia da República (RAR).

A iniciativa sub judice mostra-se redigida sob a forma de artigos, tem um título que traduz sinteticamente o seu objecto, é precedida por uma exposição de motivos, contém uma disposição expressa sobre a entrada em vigor cumprindo assim os requisitos formais do n.º 1 do artigo 124.º do RAR e artigos 2º nº 1, 7º nº 2 e 13º da Lei nº 74/98, de 11 de Novembro, alterada e republicada pela Lei nº 42/2007, de 24 de Agosto (Lei Formulário).

Os proponentes referem que “ (...) quem pode pagar os serviços de engenharia financeira para se furtar ao pagamento de impostos, é compensado por uma legislação permissiva. E, por isso mesmo, a fuga das grandes empresas portuguesas para territórios fiscalmente mais favoráveis, tornou-se regra.”, que “ (...) em Portugal já existe um claro favorecimento fiscal às SGPS (...)”, sendo que o objetivo da iniciativa visa “ (...) a criação de uma salvaguarda da equidade fiscal para todos os contribuintes ... no

sentido de combater o dumping fiscal e eliminando a vantagem concorrencial de quem recorre a estes benefícios com o único intuito de fugir ao pagamento de impostos.”.

Desta forma, o Grupo Parlamentar proponente pretende alterar os artigos 51.º, 66.º, 90.º e 91.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), bem como alterar os artigos 22º, 23º, 24º e 32º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012.

ENQUADRAMENTO LEGAL E INICIATIVAS LEGISLATIVAS

PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA

SECÇÃO I

ENQUADRAMENTO LEGAL

Conforme indicado pelo Projeto de Lei, pretende-se alterar os artigos 51.º, 66.º, 90.º e 91.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), bem como alterar os artigos 22º, 23º, 24º e 32º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012.

SECÇÃO II

INICIATIVAS LEGISLATIVAS PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA

Efectuada consulta à base de dados da actividade legislativa e do processo legislativo, constata-se a existência das seguintes iniciativas pendentes sobre matéria conexa:



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- **Projeto de Lei n.º 130/XII/1.ª (PCP)** – Reforça a tributação sobre os rendimentos distribuídos por entidades localizadas em off-shore ou em países ou regiões com regimes fiscais claramente mais favoráveis e elimina a isenção da tributação das mais-valias mobiliárias realizadas por SGPS;
- **Projeto de Lei n.º 133/XII/1.ª (BE)** - Define o conceito de “direção efetiva em território português”.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O signatário do presente parecer exime-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião política sobre a proposta em apreço, a qual é, de resto, de *“elaboração facultativa”* conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

Atentos os considerandos que antecedem, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública adota o seguinte parecer:

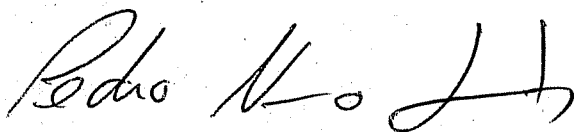
- a) Projeto de Lei n.º 132/XII/1ª prevê a alteração dos artigos n.º 51.º, 66.º, 90.º e 91.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), bem como alterar os artigos 22º, 23º, 24º e 32º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012;
- b) A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projeto de Lei;

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- c) A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis para serem apreciados pelo Plenário da Assembleia da República.

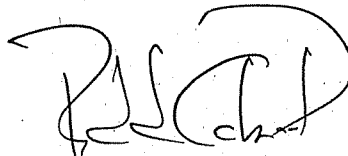
Palácio de S. Bento, 10 de janeiro de 2012.

O Deputado Autor do Parecer



(Pedro Nuno Santos)

O Presidente da Comissão



(Eduardo Cabrita)